



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 115

De 05 de abril de 1.979

Revoga a Lei Municipal nº 01/75 (091) de 12.04.75, Baseada na Lei Federal nº 3017/73 de 10.09.73, Resolução nº 838/73 de 1º de junho de 1.973, com a finalidade de atualizar o MAPA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o novo MAPA RODOVIÁRIO do Município, com as seguintes rodovias: RODOVIAS RADIAIS: AL.010, - ALTANEIRA-DIV. COM ASSARÉ, AL.020, - ALTANEIRA-SÍTIO VALERO-CATOLÉ-DIV. COM ASSARÉ, AL.030-ALTANEIRA-SERRA DO VALÉRIO-CAJAZEIRAS-DIVISA COM FARIAS BRITO, AL.040-ALTANEIRA-SÃO ROMÃO-DIVISA COM FARIAS BRITO, AL.050-ALTANEIRA-SAMANBAIA-ALAGOADO-DIVISA COM FARIAS BRITO AL.060 - ALTANEIRA-TABULEIRO DO BAÉ. RODOVIAS DIAGONAIS: AL.310 - BAÉ-BAIXA GRANDE (RUMO NOVA OLINDA), AL.320 - BAÉ-CORREGO-(RUMO SANTANA DO CARIRI), AL.330-BAÉ-TABOQUINHA-(RUMO ASSARÉ) E AL.410 COM AS SEGUINTE LIGAÇÕES: AL-040 (GURDIÃO) AL-030 (SÃO GONÇALO).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 05 de abril de 1.979.

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

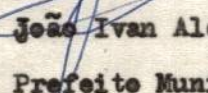
115 05 03/11
PROJETO LEI Nº 017/79, de 29 de março de 1979

EMENTA : ⁽⁰⁹⁸⁾ Revoga a Lei Municipal nº 01/75 de 12.04.75, Baseada na Lei Federal nº 3017/73 de 10.09.73, Resolução nº 838/73 de 1º de junho de 1973, com a finalidade de atualizar o MAPA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.-

O Cidadão João Ivan Alcântara, Prefeito Municipal de Altaneira, Estado de Ceará, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica aprovada o novo MAPA RODOVIÁRIO do Município, com as seguintes rodovias: RODOVIAS RADIAIS : AL.010,- ALTANEIRA-DIV. COM ASSARÉ, AL.020-ALTANEIRA-SÍTIO VALERIO-CATOLÉ-DIV. COM ASSARÉ, AL.030-ALTANEIRA-SIERRA DO VALÉRIO-CAJAZEIRAS-DIVISA COM FARIAS BRITO, AL.040-ALTANEIRA-SÃO ROMÃO-DIVISA COM FARIAS BRITO, AL.050-ALTANEIRA-SAMANBAIA-ALAGOADO-DIVISA COM FARIAS BRITO AL.060 - ALTANEIRA-TABULEIRO DO BAÉ. RODOVIAS DIAGONAIS : AL.310 -BAÉ-BAIXA GRANDE (RUMO NOVA OLINDA) , AL.320-BAÉ-CORREGO-(RUMO SANTANA DO CARIRI), AL.330-BAÉ-TABOQUINHA-(RUMO ASSARÉ) E AL.410 COM AS SEQUINTE LIGAÇÕES: AL-040 (GURDIÃO) AL-030 (SÃO GONÇALO).
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de março de 1979


João Ivan Alcântara
Prefeito Municipal